



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 08 de março de 2019

Ano II | Edição nº 160

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### RESOLUÇÃO nº 01/19

de 28 de fevereiro de 2019, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Ribeirão do Pinhal- Pr

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre do ano de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Pr, em reunião realizada em 28 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.822/17;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da Saúde referente ao 3º quadrimestre do ano de 2018.

**Maria Madalena Golfieri de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal de nº01/19 de 28 de fevereiro de 2019, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/ 12/1990.

**Vanderlene Silveira de Rezende**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA 029/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o emprego de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, a Senhora **Marli Pereira**, a partir da presente data e do corrente

exercício. (07/03/2019).

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Março do ano dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 008/2019.**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de dieta enteral em pó para a paciente Sara de Paula de Oliveira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 20/03/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 06 de março de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.



**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 009/2019.**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica (linha leve) e serviços de borracharia para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário, Secretaria de Educação, Secretaria de saúde e Secretaria de Assistência Social por 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 20/03/2019 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2019.

Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

**Súmula: ALTERA-SE O ARTIGO 2º, V, VI E CAPUT DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 1-2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida por Lei, na forma do artigo 20, caput, 22, inciso IV, art. 102 e do art. 103 todos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Alteram-se o art. 2º, V, VI da Resolução 001-2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V - os candidatos se inscreverão em suas escolas, local onde farão suas campanhas junto aos eleitores estudantes para a conseqüente eleição até o final do mês de março de cada ano.

VI - os alunos eleitos serão diplomados pelo Presidente da Mesa Executiva e empossados, no dia da primeira sessão ordinária de abril de cada ano letivo, às 19h00, em sessão solene de instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal".

**Art. 2º** Altera-se o caput do art. 4º da Resolução 001-2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O mandato do vereador mirim inicia-se com a posse em abril e encerra-se na primeira semana do mês de dezembro do mesmo ano, em reunião da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, ocasião em que os vereadores mirins serão homenageados por meio de certificado."

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, 07 de março de 2019.

**Emerson Gonçalves de Oliveira**  
Presidente

**Divanete de Souza**  
Secretária

**Assinatura Digital**